

LEI MUNICIPAL Nº 758/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

CRIA A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESEMPENHO (GID), PARA OS SERVIDORES QUE ESTEJAM EM EFETIVO EXERCÍCIO NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS, Prefeita Constitucional do Município de Juazeirinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a **Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID)**, devida aos servidores que estejam em efetivo exercício na Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Juazeirinho-PB, utilizando os recursos de custeio provenientes do QUALIFAR-SUS (HORUS).

Art. 2º. O valor da GID será apurado com base nos percentuais de avaliação dos indicadores de gestão, os quais estão definidos no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

§1º - Os itens serão avaliados proporcionalmente ao atendimento ao indicador, os quais variarão entre 25 (vinte e cinco) e 100 (cem) pontos;

§2º - A média das pontuações de avaliações dos indicadores igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos garante o pagamento integral da GID.

Art. 3º. Compete a Gestão Municipal avaliar e aferir a pontuação referente ao desempenho da Assistência Farmacêutica Básica, a cada quadrimestre, conforme estabelecido no art. 2º e §§ 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Os indicadores dispostos no Anexo Único poderão ser alterados, acrescidos ou suprimidos, mediante decisão da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O pagamento da GID será realizado quadrimestralmente, utilizando como parâmetro o resultado da última avaliação, na forma do art. 2º e do art. 3º desta Lei.



Art. 6º O valor da GID será calculado proporcionalmente à pontuação de avaliação dos indicadores de que trata o art. 2º desta Lei, tendo como limite máximo mensal o valor equivalente aos seguintes percentuais:

I – De 20% até no máximo 50% (cinquenta por cento) sob o valor do repasse correspondente ao QUALIFAR SUS mensal;

II – O valor destinado a Gratificação de Incentivo ao Desempenho – GID, conforme definido no inciso I deste artigo, serão distribuídos 70% para os serviços de Nível Superior como Farmacêutico, equitativamente, e, 30% para os demais servidores com exercício na Farmácia Básica, como dispensador de medicamentos, auxiliares de serviços gerais e outros.

Parágrafo único. A primeira gratificação será concedida aos servidores previstos por este artigo independentemente de avaliação pela SMS na mesma data dos seus respectivos pagamentos.

Art. 7º A GID constitui-se de parcela autônoma, não servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária e nem se incorpora ao salário do servidor.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º A Gratificação de Incentivo ao Desempenho, ora instituída, deixará de ser devida aos servidores ocupantes dos cargos elencados nos incisos I e II do art. 6º desta Lei, caso seja encerrado o repasse ao município, dos recursos de custeio do QUALIFAR-SUS.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2022.

Juazeirinho/PB, 25 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
Prefeita Constitucional



ANEXO ÚNICO

Avaliação Quadrimestre: _____ / ano: 20/_____

INDICADORES	PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO			
1. Abastecimento da Farmácia Básica com medicações constantes no elenco da farmácia básica e existente no almoxarifado local.	25 ()	50 ()	75 ()	100 ()
2. Conservação do ambiente limpo e arrumado.	25 ()	50 ()	75 ()	100 ()
3. Controle da temperatura do ambiente.	25 ()	50 ()	75 ()	100 ()
4. Manutenção do sistema HÓRUS.	25 ()	50 ()	75 ()	100 ()
5. Educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos.	25 ()	50 ()	75 ()	100 ()
6. Entrega do medicamento ao usuário com orientação do uso.	25 ()	50 ()	75 ()	100 ()
Nota Parcial de Referência	150	300	450	600
Média Geral Obtida				

• Legenda da pontuação: 25 = insuficiente; 50 = regular; 75 = esperado; 100 = muito bom.

Juazeirinho/PB, 25 de fevereiro de 2022.

GESTORA MUNICIPAL DA SAÚDE: AVALIADORA

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
Prefeita Constitucional

